

## RESOLUÇÃO Nº 01/2016

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação, e no uso das suas atribuições, resolve Regular a oferta de **Estudos Especiais**, conforme os termos constantes nesta Resolução.

- a) Estudos Especiais é uma disciplina do CPGEI, devendo ser atribuído conceito.
- b) O número máximo de créditos concedidos em Estudos Especiais para estudantes de mestrado equivale a 3 (três) créditos, e para estudantes de doutorado equivale a 6 (seis) créditos.
- c) Cada professor, do quadro de docentes permanentes do CPGEI, poderá propor o cadastramento no programa, independentemente de ano e fase, de no máximo 2 (dois) Estudos Especiais com ementa apropriada.
- d) Cada professor, do quadro de docentes permanentes do CPGEI, poderá ofertar no máximo 2 (dois) Estudos Especiais por ano, desde que tenha ofertado pelo menos uma disciplina regular.
- e) Ficam revogados os artigos da Resolução 03/2004 no que diz respeito a Estudos Especiais.

Esta resolução foi elaborada e aprovada pelo Colegiado do CPGEI em 18 de Março de 2016, e entra em vigor a partir desta data.

Coordenação do CPGEI.